



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 455 DE 25 DE AGOSTO DE 1976

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR CALÇADAS E RESTAURAR RESIDÊNCIAS DE PESSOAS RECONHECIDAMENTE POBRES, ASSIM COMO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:


ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir calçadas e restaurar imóveis residenciais de pessoas reconhecidamente pobres, que tiveram as suas moradias atingidas e danificadas pelo inverno dos últimos três anos, nos diversos bairros desta cidade.


ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes das obras de que trata o artigo primeiro, as quais serão supervisionadas pelo SERVIÇO SOCIAL DE MACAU (SEMACE).

ARTIGO 3º - Os recursos utilizáveis para a abertura do Crédito Especial constante do artigo anterior, serão os previstos nos itens II e III do § 1º do Artº 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 25 de agosto de 1976 - 87ª da República.


JOSE HELEODORO DE OLIVEIRA
= Prefeito =


MARIA HELENA GONZALEZ LEMOS
Secretária Municipal de Finanças.